



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## **PROJETO DE LEI Nº 13/2022**

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Visto: 1º secretário \_\_\_\_\_

**SÚMULA:** Altera a data-base para a revisão/ reajuste de vencimentos e remuneração dos servidores municipais de Apucarana, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS ORTIZ LEUGI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

## **L E I**

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Municipal nº 31/2015, de 08 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fixa em **1º de janeiro de cada ano** a data-base para a revisão/ reajuste de vencimentos e remuneração, dos servidores municipais de Apucarana, da Administração Direta e Indireta.”

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 31/2015, de 08 de abril de 2015.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 156/2015, de 30 de dezembro de 2015.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2022.

  
Lucas Ortiz Leugi  
**VEREADOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

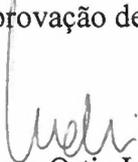
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Atendendo ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana, passo a apresentar a exposição dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.

A presente proposição tem por escopo fixar em **1º de janeiro de cada ano** a data-base para a revisão/ reajuste de vencimentos e remuneração, dos servidores municipais de Apucarana, da Administração Direta e Indireta. Pretende atender a política salarial dos servidores municipais do Município, especificamente no que diz respeito à alteração da Data base para 1º de janeiro de cada ano, para revisão dos vencimentos de todas as categorias funcionais, proporcionando aos servidores municipais a garantia a um direito previamente fixado em texto constitucional para recompor o poder aquisitivo dos salários dos servidores.

Nesse sentido, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação deste projeto de lei.

  
Lucas Ortiz Leugi  
**VEREADOR**